

LEI ORDINÁRIA Nº 102

de 26 de dezembro de 1958

nula dotação e abre crédito suplementar.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º.. *Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente, as
seguintes importâncias:*

<i>8.04.3- Despesas Diversas (saldo)</i>	<i>Cr\$ 14.661,00</i>
<i>8.11.4- Despesas Diversas</i>	<i>Cr\$ 5.000,00</i>
<i>8.85.4- Despesas Diversas (saldo)</i>	<i>Cr\$ 10.500,00</i>
 <i>Total</i>	 <i>Cr\$ 30.161,00</i>

Art. 2º.. *Os recursos decorrentes das anulações a que se refere o artigo
anterior, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 30.161,00, à dotação
8.88.3- Material de Consumo: Combustíveis, Peças e Lubrificantes.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de dezembro de 1958.

Joaquim Faustino Rosa

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 102/1958 - 26 de dezembro de 1958

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em